

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília
ASSUNTO : Autorização para oferecimento de Curso de Especialização em "Literatura Portuguesa"
RELATOR : Conselheiro Luiz Ferreira Martins
PARECER : Nº 2817/74 - CTG - Aprov. em 20 / 11 /74

I - RELATÓRIO

1. Histórico: Encaminha a Sra. Diretora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Marília, com manifestação favorável dos órgãos colegiados, pedido de autorização para oferecimento de Curso de Especialização em "Literatura Portuguesa", pelo Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas daquela Instituição.

2. Fundamentação: Analisado à luz da Deliberação CEE 5/73, verifica-se o atendimento a todos os requisitos para a aprovação, a saber;
Programa - constam os itens principais a serem abordados no curso, bem como a bibliografia geral;

Método - debates, seminários, resenhas e dissertação;

Horário - 6ª feira, das 8 às 12 h;

Seleção - feita com base no currículo dos candidatos;

Duração - 180 h/aula;

Frequência mínima exigida - 75%;

Média para aprovação - 7,0;

Nº de vagas - 30.

Docente responsável - Prof. João Décio. Formado em Letras Neolatinas pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, desenvolveu várias atividades ligadas ao setor didático. Publicou livros. Doutorou-se em 1966 pela FFCL de Marília.

Causa alguma estranheza o título proposto para o curso, extremamente amplo, abrangente demais considerando-se o conteúdo programático.

II - CONCLUSÃO

Considerando instruído o processo e dadas as características do curso em tela, manifesto-me favorável à autorização para oferecimento de Curso de especialização em "Literatura Portuguesa", pe-

lo Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, devendo a Faculdade Alterar denominação do curso refletindo melhor o conteúdo programático, sugerindo-se por ex. "Poesia Portuguesa, a partir de 1940".

São Paulo, 07 de outubro de 1974

(a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator-Pres.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1974

(a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por maioria, aprova o parecer da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foi vencido o voto do Sr. Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de novembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente